



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 031/93, DE 1º DE SETEMBRO DE 1.993.-

=Dispõe sobre suplementação de verbas no valor de Cr\$-11.500.000,00=.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal, de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições da Lei nº. 001/93, de 12 de janeiro de 1.993, em seu artigo 4º, ítem B,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Câmara Municipal

2.6.3111.01

1.01.0012.001 - Manutenção do Setor Cr\$- 1.100.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

8.4.3113.01

3.07.0212.002 - Manutenção do Setor Cr\$- 150.000,00

10.7.3132.01

3.07.0212.002 - Manutenção do Setor Cr\$- 600.000,00

Cr\$- 750.000,00

2.02 - Assessoria Técnica

14.9.3111.01

3.07.0212.003 - Manutenção do Setor Cr\$- 400.000,00

15.2.3113.01

3.07.0212.003 - Manutenção do Setor Cr\$- 150.000,00

Cr\$- 550.000,00

3.-SECRETARIA MUN.ADMINISTR. E FINANÇAS

3.01 - Gabinete

21.7.3120.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor Cr\$- 50.000,00

22.0.3132.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor Cr\$- 300.000,00

26.2.3280.01

15.84.4942.005 - Contr. Form. do PASEP Cr\$- 200.000,00

Cr\$- 550.000,00

3.02 - Departamento de Contabilidade

31.4.3132.01

3.08.0322.006 - Manutenção do Setor Cr\$- 50.000,00

4. - SECR.MUN.EDUC., CULTURA, ESP. E TURISMO

4.01 - Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

42.4.4110.01	
8.42.1881.003 - Obras e Instalações	Cr\$- 1.400.000,00
4.02 - Departamento de Esportes	
46.6.3113.01	
8.46.3242.009 - Manutenção do Setor	Cr\$- 150.000,00
4.03 - Departamento de Cultura e Turismo	
53.4.3120.01	
8.48.2472.010 - Manutenção do Setor	Cr\$- 200.000,00
54.7.3132.01	
8.48.2472.010 - Manutenção do Setor	Cr\$- 150.000,00
	Cr\$- 350.000,00
5.01 Departamento de Saúde	
59.2.3113.01	
13.75.4282.011 - Manutenção do Setor	Cr\$- 300.000,00
60.2.3120.01	
13.75.4282.011 - Manutenção do Setor	Cr\$- 200.000,00
	Cr\$- 500.000,00
5.02 - Departamento de Assistência Social	
66.0.3120.01	
15.81.4862.012 - Manutenção do Setor	Cr\$- 200.000,00
67.3.3132.01	
15.81.4862.012 - Manutenção do Setor	Cr\$- 200.000,00
	Cr\$- 400.000,00
6. - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	
6.02 - Departamento de Obras	
84.8.3133.02	
10.60.3282.015 - Manutenção do Setor	Cr\$- 200.000,00
6.03 - Departamento do Cemitério	
95.8.3120.01	
10.60.3281.021 - Manutenção do Setor	Cr\$- 100.000,00
96.1.4111.01	
10.60.3281.021 - Obras e Instalações	Cr\$- 200.000,00
	Cr\$- 300.000,00
6.04 - Depart.de Serv.Estr.Rodagem Municipal	
102.5.4111.01	
16.88.5341.023 - Obras e Instalações	Cr\$- 5.000.000,00
7. - SECR.MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
7.01 - Departamento de Obras e Serviços	
104.1.3111.01	
4.17.1032.018 - Manutenção do Setor	Cr\$- 200.000,00

T O T A L ::::::::::::::: Cr\$- 11.500.000,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

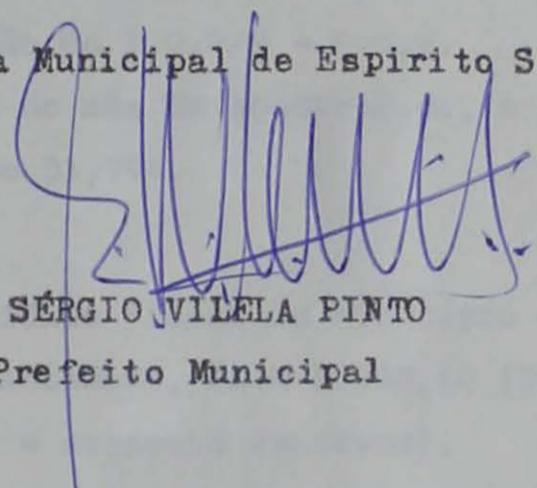
Fls.03

Artigo 2º - O presente crédito suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano de acordo com a Lei nº. 4320, Artigo 43º, parágrafo I, ítem II.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 1º de setembro de 1.993.-



DR. SÉRGIO VILELA PINTO

Prefeito Municipal